



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 696 DE 02.12.1.968.-

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Parapuã, para o Exercício Financeiro de 1 969".-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ELE SANCIONA - EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Parapuã, para o exercício Financeiro de 1 969, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil cruzeiros novos).-

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante as especificações constantes do anexo nº 2, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária.....	NCr\$ 366.050,00-
1.2. Receita Patrimonial.....	NCr\$ 2.500,00-
1.3. Receita Industrial.....	NCr\$ 27.800,00-
1.4. Transferências Correntes.....	NCr\$ 130.000,00-
1.5. Receitas Diversas.....	NCr\$ 139.700,00- NCr\$ 666.050,00-

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.3. Alienação de Bens Móveis e - Imóveis.....	NCr\$ 200,00-
2.5. Transferências de Capital....	NCr\$ 14.750,00- NCr\$ 14.950,00-
TOTAL DA RECEITA.....	NCr\$ 681.000,00-

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo - nº 2., conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral.....	NCr\$ 83.887,36-
1 - Administração Financeira.....	NCr\$ 54.244,44-
2 - Despesa e Segurança.....	NCr\$ 9.700,00-
4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	NCr\$ 123.765,00-
6 - Educação e Cultura.....	NCr\$ 26.114,40-
7 - Saúde.....	NCr\$ 3.088,00-
8 - Bem Estar Social.....	NCr\$ 67.037,24-
9 - Serviços Urbanos.....	NCr\$ 137.163,56-
10 - Plano Trienal de Investimentos (1 969).....	NCr\$ 176.000,00-
TOTAL DA DESPESA.....	NCr\$ 681.000,00-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 2.

Lei nº 696 (continuação)

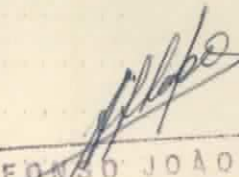
ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado as

a) - efetuar operações de créditos por antecipação da -
Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento),
da Receita estimada (Artigo 69 da Constituição Federal-
de 1 967).--

b) - proceder a abertura de créditos suplementares até
o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da -
Despesa, nos termos da Artigo 7º da Lei nº 4 320, de -
17 de março de 1 964.--

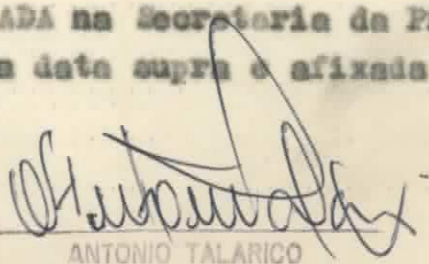
**ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 969, re-
vogadas as disposições em contrário.--**

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 (dois) de dezem-
bro de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito).--



AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de -
costume.--**



ANTONIO TALARICO
Secretário